

O texto desta Lei não substitui o publicado no Diário Oficial.

LEI N.º 10.500, DE 14 DE MAIO DE 1981. D.O. DE 15.05.81

Dispõe sobre a Classificação de Cargos e Organização da Lotação da Secretaria de Saúde e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - A lotação básica da Secretaria de Saúde fica organizada na forma dos Anexos I, II e III, partes integrantes desta Lei.

Art. 2.º - Ficam criados, no Quadro I - Poder Executivo, com lotação na Secretaria de Saúde, 1 (um) cargo de Assessor de Comunicação Social, de símbolo CDA-2, privativo de Bacharel em Comunicação Social ou de portador de habilitação profissional legalmente equivalente; 2 (dois) cargos de Assessor, de símbolo CDA-2, com lotação na Junta de Planejamento; 1 (um) cargo de símbolo CDA-2, destinado à Secretária do titular da Pasta; 124 (cento e vinte e quatro) cargos de símbolo FGT-2, destinados às Chefias de Unidades Mistas de Saúde e de Centros de Saúde da Capital e do interior; 14 (quatorze) cargos, de símbolo FG-1, destinados às Chefias de Assistência dos Centros de Saúde da Capital e das sedes de Delegacias Regionais de Saúde, sendo todos de provimento em comissão.

Art.3.º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas em caso de insuficiência de recursos.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,
em Fortaleza, aos 14 de maio de 1981.

VIRGÍLIO TÁVORA
Humberto Macário de Brito
Ozias Monteiro

ANEXO III a que se refere o art. 1.º da Lei n.º 10.500, de 14 de maio de 1981.

Lotação da SECRETARIA DE SAÚDE

Grupos Ocupacionais, Categorias Funcionais, Cargos, Classes, Série de Classes, Níveis, Quantidade e Qualificação

CARGOS DE CARREIRA - PARTE PERMANENTE I - PP-I

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA FUNCIONAL	CARGO	CLASSE	NÍVEL	QUANT.	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA INGRESSO
1. Atividades de Nível Superior	1.1. Advocacia e Assessoramento Jurídico	Assistente Jurídico	I a X	ANS-1 a ANS-10	01	Curso superior de Ciências Jurídicas e Sociais e registro profissional.
	1.2. Serviço Social	Assistente Social	I a X	ANS-1 a ANS-10	15	Curso superior de Serviço Social e registro profissional.
	1.3. Arquitetura	Arquiteto	I a X	ANS-1 a ANS-10	02	Curso superior de Arquitetura e registro profissional.
	1.4. Biblioteconomia	Bibliotecário	I a X	ANS-1 a ANS-10	02	Curso superior de Biblioteconomia e registro profissional.
	1.5. Biologia	Biologista	I a X	ANS-1 a ANS-10	02	Curso superior de Biologia e registro profissional.
	1.6. Contabilidade	Contador	I a X	ANS-1 a ANS-10	02	Curso superior de Ciências Contábeis e Atuariais e registro profissional.
	1.7. Odontologia	Dentista	I a X	ANS-1 a ANS-10	50	Curso superior de Odontologia e registro profissional.
	1.8. Economia	Economista	I a X	ANS-1 a ANS-10	02	Curso superior de Ciências Econômicas e registro profissional.

1.9. Economia Doméstica	Economista Doméstico	I a X	ANS-1 a ANS-10	02	Curso superior de Economia Doméstica e registro profissional.
1.10. Enfermagem	Enfermeiro	I a X	ANS-1 a ANS-10	20	Curso superior de Enfermagem e registro profissional.

ANEXO I
Lotação da SECRETARIA DE SAÚDE

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA FUNCIONAL	CARGO	CLASSE	NÍVEL	QUANT.	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA INGRESSO
1. Atividades de Nível Superior	1.11. Estatística	Estatístico	I a X	ANS-1 a ANS-10	02	Curso superior de Estatística e registro profissional.
	1.12. Engenharia	Engenheiro	I a X	ANS-1 a ANS-10	02	Curso superior de Engenharia e registro profissional.
	1.13. Farmácia	Farmacêutico	I a X	ANS-1 a ANS-10	10	Curso superior de Farmácia e registro profissional.
		Farmacêutico-Bioquímico	I a X	ANS-1 a ANS-10	10	Curso superior de Farmácia e Bioquímica e registro profissional.
	1.14. Fisioterapia	Fisioterapeuta	I a X	ANS-1 a ANS-10	02	Curso superior de Fisioterapia e registro profissional.
	1.15. Medicina	Médico	I a X	ANS-1 a ANS-10	120	Curso superior de Medicina e registro profissional.
	1.16. Nutrição	Nutricionista	I a	ANS-1 a	02	Curso superior de Nutrição e registro profissional.

		X	ANS-10		
1.17. Psicologia	Psicólogo	I a X	ANS-1 a ANS-10	02	Curso superior de Psicologia e registro profissional.
1.18. Química	Químico	I a X	ANS-1 a ANS-10	10	Curso superior de Química e registro profissional.
1.19. Comunicação Social	Técnico de Comunicação Social	I a X	ANS-1 a ANS-10	01	Curso superior de Comunicação Social e registro profissional.
1.20. Saúde Pública	Sanitarista	I a VII	ANS-4 a ANS-10	24	Curso superior (Medicina, Odontologia, Enfermagem, Farmácia, Serviço Social, Nutricionista, Medicina Veterinária) e respectivo registro profissional e o Curso de Saúde Pública de 800 horas.

ANEXO I

Lotação da SECRETARIA DE SAÚDE

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA FUNCIONAL	CARGO	CLASSE	NÍVEL	QUANT.	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA INGRESSO
1. Atividades de Nível Superior	1.21. Sociologia	Sociólogo	I a X	ANS-1 a ANS-10	02	Curso superior de Sociologia e registro profissional.
	1.22. Administração e Controle	Técnico de Administração	I a X	ANS-1 a ANS-10	06	Curso superior de Administração e registro profissional.
	1.23. Ecologia	Tecnólogo de Saneamento Ambiental	I a X	ANS-1 a ANS-10	10	Curso superior de Tecnologia de Saneamento Ambiental.

ANEXO I
Lotação SECRETARIA DA SAÚDE

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA FUNCIONAL	CARGO	CLASSE	NÍVEL	QUANT.	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA INGRESSO
2. Atividades de Nível Médio	2.1. Administrativa	Agente Administrativo	I a X	ANM-1 a ANM-10	110	Curso de 2.º Grau completo.
		Datilógrafo	I a X	ANM-1 a ANM-10	10	Curso de 2.º Grau completo e especialização
	2.2. Técnicas Diversas	Auxiliar de Enfermagem	I a X	ANM-1 a ANM-10	30	Curso de 2.º Grau completo e portador de certificado de Auxiliar de Enfermagem conferido por escola ou curso

				oficial ou habilitação legal equivalente.
Auxiliar de Engenheiro	I a X	ANM-1 a ANM-10	01	Curso de 2.º Grau completo e especialização
Auxiliar Epidemiologista	I a X	ANM-1 a ANM-10	04	Curso de 2.º Grau completo e especialização
Auxiliar de Nutricionista	I a X	ANM-1 a ANM-10	05	Curso de 2.º Grau completo e especialização
Auxiliar de Veterinário	I a X	ANM-1 a ANM-10	01	Curso de 2.º Grau completo e especialização
Desenhista	I a X	ANM-1 a ANM-10	02	Curso de 2.º Grau completo e especialização
Inspetor de Saneamento	I a X	ANM-1 a ANM-10	05	Curso de 2.º Grau completo e especialização
Operador de Raios X	I a X	ANM-1 a ANM-10	10	Curso de 2.º Grau completo e especialização
Técnico Auxiliar de Orçamento	I a X	ANM-1 a ANM-10	02	Curso de 2.º Grau completo e especialização
Técnico de Contabilidade	I a X	ANM-1 a ANM-10	05	Curso de 2.º Grau completo com especialização (Curso Técnico de Contabilidade)

ANEXO I
Lotação SECRETARIA DE SAÚDE

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA FUNCIONAL	CARGO	CLASSE	NÍVEL	QUANT.	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA INGRESSO
2. Atividades de Nível Médio	2.2. Técnicas Diversas	Técnico de Enfermagem	I a X	ANM-1 a ANM-10	05	Curso de 2.º Grau completo e portador de diploma de Técnico de Enfermagem.
		Técnico de Estatística	I a X	ANM-1 a ANM-10	05	Curso de 2.º Grau completo e especialização.
		Técnico de Laboratório	I a X	ANM-1 a ANM-10	05	Curso de 2.º Grau completo e especialização.
3. Atividades Auxiliares	3.1. Conservação, Limpeza, Vigilância e Zeladoria	Auxiliar de Serviços	I a X	ATA-1 a ATA-10	160	Curso de 1.º Grau incompleto ou alfabetizado.
	3.2. Assistência Sanitária e Enfermagem	Atendente de Enfermagem	I a X	ATA-3 a ATA-12	150	Curso de 1.º Grau incompleto e provisionamento.
		Atendente Dental	I a X	ATA-3 a ATA-12	50	Curso de 1.º Grau até a 4.ª série com treinamento.
		Auxiliar de Laboratório	I a X	ATA-3 a ATA-12	50	Curso de 1.º Grau até a 5.ª série com especialização.
		* Auxiliar de Saneamento	I a X	ATA-3 a ATA-12	70	Curso de 1.º Grau até a 5.ª série com especialização.
		* Orientador de Saúde e Saneamento	I a X	ATA-2 a ATA-11	05	Curso de 1.º Grau completo e especialização.
		Visitador Sanitário	I a X	ATA-4 a ATA-13	70	Curso de 1.º Grau completo e provisionamento.

3.3. Jardinagem e Enxerto	Jardineiro	I a X	ATA-1 a ATA-10	07	Curso de 1.º Grau incompleto ou alfabetizado.
---------------------------	------------	-------------	----------------------	----	---

* Ver o art. 11 da Lei 10.536, de 02/07/81. D.O. 03/07/81.

ANEXO I
Lotação da SECRETARIA DE SAÚDE

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA FUNCIONAL	CARGO	CLASSE	NÍVEL	QUANT.	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA INGRESSO
3. Atividades Auxiliares	3.4. Atividades Diversas	Auxiliar Administrativo	I a X	ATA-4 a ATA-13	15	Curso de 1.º Grau completo.
		Copeiro	I a X	ATA-2 a ATA-11	10	Curso de 1.º Grau incompleto ou alfabetizado.
		Engomador	I a X	ATA-1 a ATA-10	10	Curso de 1.º Grau incompleto ou alfabetizado.
		Lavandeiro	I a X	ATA-1 a ATA-10	10	Curso de 1.º Grau incompleto ou alfabetizado.
	3.5. Operação de Máquinas e Veículos	Motorista	I a X	ATA-4 a ATA-13	35	Curso de 1.º Grau incompleto ou alfabetizado e habilitação.
4. Artes e Ofícios	4.1. Artes e Ofícios Diversos	Cozinheiro	I a X	AOF-1 a AOF-10	06	Curso de 1.º Grau incompleto ou alfabetizado e especialização.
		Costureiro	I a X	AOF-1 a AOF-10	10	Curso de 1.º Grau incompleto ou alfabetizado e especialização.
	4.2. Mecânica e Eletricidade	Eletricista	I a	AOF-1 a	02	Curso de 1.º Grau incompleto ou alfabetizado e

		X	AOF-10		especialização.
	Mecânico	I a X	AOF-1 a AOF-10	05	Curso de 1.º Grau incompleto ou alfabetizado e especialização.

ANEXO I
Lotação da SECRETARIA DE SAÚDE
PARTE SUPLEMENTAR - P.S.
CARGOS DE CARREIRA - EXTINTOS QUANDO VAGAREM

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA FUNCIONAL	CARGO	CLASSE	NÍVEL	QUANT.	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA INGRESSO
1. Atividades de Nível Superior	1.19. Comunicação Social	Relações Públicas	I a X	ANS-1 a ANS-10	01	-
	1.23. Orçamento	Técnico de Orçamento	I a X	ANS-1 a ANS-10	01	-
3. Atividades Auxiliares	3.5. Operação de Máquinas e Veículos	Tratorista	I a X	ATA-4 a ATA-13	01	-
	3.6. Agropecuária	Trabalhador de Campo	I a X	ATA-1 a ATA-10	01	-

Ver o art. 10 da Lei 10.536, de 02/07/81, D.O. 03/07/81.

ANEXO II a que se refere o art. 1.º da Lei n.º 10.500, de 14 de maio de 1981.

SECRETARIA DE SAÚDE
LINHAS DE PROMOÇÃO E ACESSO
CARGOS DE CARREIRA

GRUPO OCUPACIONAL	PROVIMENTO		PROMOÇÃO		ACESSO	
	CARGO/CLASSE	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL	CARGO	NÍVEL
1. Atividades de Nível Superior	Assistente Jurídico I	ANS-1	II a X	ANS-2 a ANS-10		
	Assistente Social I	ANS-1	II a X	ANS-2 a ANS-10		
	Arquiteto I	ANS-1	II a X	ANS-2 a ANS-10		
	Bibliotecário I	ANS-1	II a X	ANS-2 a ANS-10		
	Biologista I	ANS-1	II a X	ANS-2 a ANS-10		
	Contador I	ANS-1	II a X	ANS-2 a ANS-10		
	Dentista I	ANS-1	II a X	ANS-2 a ANS-10		
	Economista I	ANS-1	II a X	ANS-2 a ANS-10		
	Economista Doméstico I	ANS-1	II a X	ANS-2 a ANS-10		
	Enfermeiro I	ANS-1	II a X	ANS-2 a ANS-10		
	Estatístico I	ANS-1	II a X	ANS-2 a ANS-10		
	Farmacêutico-Bioquímico I	ANS-1	II a X	ANS-2 a ANS-10		
	Fisioterapeuta I	ANS-1	II a X	ANS-2 a ANS-10		
	Médico I	ANS-1	II a X	ANS-2 a ANS-10		
	Nutricionista I	ANS-1	II a X	ANS-2 a ANS-10		
	Psicólogo I	ANS-1	II a X	ANS-2 a ANS-10		
	Químico I	ANS-1	II a X	ANS-2 a ANS-10		
	Relações Públicas I	ANS-1	II a X	ANS-2 a ANS-10		
	Técnico de Comunicação Social	ANS-1	II a X	ANS-2 a ANS-10		
	Farmacêutico I	ANS-1	II a X	ANS-2 a ANS-10		
	Sanitarista I	ANS-1	II a X	ANS-2 a ANS-10		
	Sociólogo I	ANS-1	II a X	ANS-2 a ANS-10		
	Técnico de Administração I	ANS-1	II a X	ANS-2 a ANS-10		
Técnico de Orçamento I	ANS-1	II a X	ANS-2 a ANS-10			
Tecnólogo de Saneamento Ambiental I	ANS-1	II a X	ANS-2 a ANS-10			

Engenheiro I

ANS-1

II a X

ANS-2 a ANS-10

ANEXO II
SECRETARIA DA SAÚDE

GRUPO OCUPACIONAL	PROVIMENTO		PROMOÇÃO		ACESSO	
	CARGO/CLASSE	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL	CARGO	NÍVEL
2. Atividades de Nível Médio	Agente Administrativo I	ANM-1	II a X	ANM-2 a ANM-10		
	Datilógrafo I	ANM-1	II a X	ANM-2 a ANM-10		
	Auxiliar de Enfermagem I	ANM-1	II a X	ANM-2 a ANM-10	Enfermeiro	ANS-
	Auxiliar de Engenheiro I	ANM-1	II a X	ANM-2 a ANM-10	Engenheiro	ANS-
	Auxiliar Epidemiologista I	ANM-1	II a X	ANM-2 a ANM-10		
	Auxiliar de Nutricionista I	ANM-1	II a X	ANM-2 a ANM-10	Nutricionista	ANS-
	Auxiliar de Veterinário I	ANM-1	II a X	ANM-2 a ANM-10		
	Desenhista I	ANM-1	II a X	ANM-2 a ANM-10		
	Inspetor de Saneamento I	ANM-1	II a X	ANM-2 a ANM-10		
	Operador de Raios X	ANM-1	II a X	ANM-2 a ANM-10		
	Técnico Auxiliar de Orçamento I	ANM-1	II a X	ANM-2 a ANM-10	Técnico de Orçamento	ANS-
	Técnico de Contabilidade I	ANM-1	II a X	ANM-2 a ANM-10	Contador	ANS-
	Técnico de Enfermagem I	ANM-1	II a X	ANM-2 a ANM-10	Enfermeiro	ANS-

	Técnico de Estatística I	ANM-1	II a X	ANM-2 a ANM-10	Estatística	ANS-
3. Atividades Auxiliares	Auxiliar de Serviços I	ATA-1	II a X	ATA-2 a ATA-10	Técnico de Enfermagem ou Auxiliar de Enfermagem	ANM-
	Atendente de Enfermagem I	ATA-3	II a X	ATA-4 a ATA-12		
	Atendente Dental I	ATA-3	II a X	ATA-4 a ATA-12		
	Auxiliar de Laboratório I	ATA-3	II a X	ATA-4 a ATA-12	Técnico de Laboratório	ANM-
	Auxiliar de Saneamento I	ATA-3	II a X	ATA-4 a ATA-12		
	Orientador de Saúde e Saneamento I	ATA-2	II a X	ATA-3 a ATA-12	Agente Administrativo	ANM-
	Visitador Sanitário I	ATA-5	II a X	ATA-6 a ATA-14		
	Jardineiro I	ATA-1	II a X	ATA-2 a ATA-10		
	Auxiliar Administrativo I	ATA-4	II a X	ATA-5 a ATA-13		
	Copeiro I	ATA-2	II a X	ATA-3 a ATA-11		
	Engomador I	ATA-2	II a X	ATA-3 a ATA-11		
	Lavandeiro I	ATA-2	II a X	ATA-3 a ATA-11		
	Motorista I	ATA-4	II a X	ATA-5 a ATA-13		

ANEXO II
SECRETARIA DA SAÚDE

GRUPO OCUPACIONAL	PROVIMENTO		PROMOÇÃO		ACESSO	
	CARGO/CLASSE	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL	CARGO	NÍVEL
3. Atividades Auxiliares	Trabalhador de Campo I	ATA-1	II a X	ATA-2 a ATA-10		
	Tratorista I	ATA-4	II a X	ATA-5 a ATA-13		
4. Artes e Ofícios	Eletricista I	AOF-1	II a X	AOF-2 a AOF-10		
	Mecânico I	AOF-1	II a X	AOF-2 a AOF-10		

Cozinheiro I	AOF-1	II a X	AOF-2 a AOF-10	
Costureiro I	AOF-1	II a X	AOF-2 a AOF-10	

ANEXO III a que se refere o art. 1.º da Lei n.º 10.500, de 14 de maio de 1981.

SECRETARIA DE SAÚDE

**LINHAS DE TRANSPOSIÇÃO
CARGOS DE CARREIRA**

SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
Assessor Jurídico	Assistente Jurídico, nível ANS-
* Dentista (contratado - estável)	Dentista, nível ANS-
* Enfermeira (contratada - estável)	Enfermeiro, nível ANS-
* Farmacêutico-Bioquímico (contratado-estável)	Farmacêutico-Bioquímico, nível ANS-
* Farmacêutico (contratado - estável)	Farmacêutico, nível ANS-
* Médico (contratado - estável)	Médico, nível ANS-
Técnico de Relações Públicas	Relações Públicas, nível ANS-
Armazenista, nível D Escriturário, níveis B, D, F, I, K e M * Escriturário (Quadro de Obras - estável) Almoxarife, níveis I, M e U * Almoxarife (Quadro de Obras - estável) Ecônomo, níveis H, K e M Oficial de Administração, níveis O, Q, R, T e U	Agente Administrativo
* Amanuense Datilógrafo (Quadro de Obras - estável)	Datilógrafo
Auxiliar Técnico de Estatística, níveis E, J, N, O e S	Técnico de Estatística
Auxiliar Técnico de Engenharia, níveis P, H e L	Auxiliar de Engenheiro
Prático de Laboratório, níveis K e L Auxiliar de Enfermagem (Quadro de Obras - estável) Técnico de Contabilidade, nível K Visitador Sanitário, níveis D, G e K Auxiliar de Escritório (Q. de Obras - estável) Auxiliar Administrativo (Q. de Obras - estável) Auxiliar de Farmácia (Q. de Obras - estável)	Técnico de Laboratório Auxiliar de Enfermagem Técnico de Contabilidade Visitador Sanitário Auxiliar Administrativo

**ANEXO III
SECRETARIA DE SAÚDE**

SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
Atendente, nível B e	Atendente de Enfermagem ou

* Atendente (Quadro de Obras - estável)	Atendente Dental
Guarda Sanitário, níveis C e G	Auxiliar de Saneamento
* Costureira (Quadro de Obras - estável)	
* Costureira (contratada - estável)	Costureiro
* Lavadeira (Quadro de Obras - estável)	Lavandeiro
* Engomadeira (Quadro de Obras - estável)	Engomador
Auxiliar de Laboratório, níveis B e C * Auxiliar de Laboratório (Quadro de Obras - estável)	Auxiliar de Laboratório
* Motinor Colchoeiro (Q. de Obras - estável)	
* Mensageiro (Quadro de Obras - estável)	
* Porteiro (Quadro de Obras - estável)	
* Conservador de Prédios (Quadro de Obras - estável)	Auxiliar de Serviços
* Gari (Quadro de Obras - estável) Servente I - níveis A e C	
* Servente (Quadro de Obras - estável) Artífice, níveis B, I, D, G e K Vigia, nível B	
* Vigia (Quadro de Obras - estável)	
Jardineiro, nível B	Jardineiro
* Capataz de Campo (Quadro de Obras - estável)	Trabalho de Campo
* Eletricista (Quadro de Obras - estável)	Eletricista
* Mestre de Cozinha (Quadro de Obras - estável)	Cozinheiro
* Motorista (Quadro de Obras - estável)	Motorista
Operador de Raio X, nível C	Operador de Raios X
Prático de Enfermagem, níveis B, C, G, L e N	Auxiliar de Enfermagem
* Copeiro (Quadro de Obras - estável)	Copeiro

* Mediante opção pelo regime estatutário, a ser manifestada pelo servidor no prazo de 90 dias.